

SMASH Of. Nº 290/2024

Nova Trento, 23 de Outubro de 2024

Ilustríssima Sra. Bruna Minatti Boso
Secretária Municipal de Administração

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que no dia 11 de Outubro do corrente ano, o Sr. Valmir Bittencourt, responsável pela empresa Supermercado Bittencourt veio até a secretaria de assistência social com as amostras dos itens alimentícios que irão compor a cesta básica conforme processo licitatório em andamento e prazo proposto.

No dia 17 de Outubro a Sra. Vitória, representante da empresa PSM Comércio e Serviços LTDA. compareceu na secretaria para analisar as amostras que seu concorrente deixou. No dia 21 de Outubro recebemos via e-mail o ofício anexo, onde a PSM contesta alguns itens das amostras alegando não estarem de acordo com os descritivos propostos no processo.

Informo que acompanhada das técnicas Lisandra de Oliveira fiscal de contrato, designada conforme DFD 12/2024 e da psicóloga Amanda Larissa responsável pela gerencia de benefícios eventuais, os itens da cesta foram analisados individualmente e comparados ao descritivo solicitado no processo licitatório.

Dessa forma, após a análise das amostras, somada ao relatório da concorrente PSM a equipe desta secretaria, designada para tal conferência, decidiu desqualificar a empresa Supermercado Bittencourt. Solicitamos que a próxima empresa pertencente ao processo licitatório seja convocada para apresentar as amostras conforme o edital.

Sendo o que tinha para o momento, agradeço antecipadamente e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos.

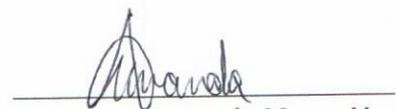
Atenciosamente,



Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação



Lisandra de Oliveira
Fiscal do Contrato



Amanda Larissa Neves de Moura Vargas
Psicóloga da SASH

Cesta básica – Nova Trento

Processo Nº 48/2024 Edital De Pregão Eletrônico Nº 21/2024

- O prazo das amostras até dia 16/10, chegando na sede da secretaria da assistência social no dia 17/10 pela manhã para conferencia as mesmas não estavam disponíveis no qual quando estava saindo para recorrer ao setor de licitações em outro endereço (no prédio da prefeitura) o licitante vencedor chegou com as amostras. No setor de licitações foi informado o ocorrido e para não atrasar o processo recorreremos a conferir as amostras, voltando no local podemos constatar algumas divergências;
- Item 1.8 – Margarina vegetal c/ sal = o produto apresentado tem gordura trans. (Conforme imagem 1 e 2 apresentada no anexo).
- Item 1.11 – Sal refinado = o produto apresentado nas amostras é diferente da marca cotada. (Conforme imagem 3 apresentada no anexo).
- Item 1.12 – Sabonete produto apresentado está em embalagem de caixas de papelão. (Conforme imagem 4 apresentada no anexo).
- Item 1.16 – Biscoito recheado apresentado em gramatura de 130gr o solicitado é 140gr. (Conforme imagem 5 apresentada no anexo).
- Item 1.20 Shampoo solicitado no edital com embalagem sleeve a marca apresentada HEDERA não apresenta esse tipo de embalagem e o mesmo item solicitado no edital na composição ceramidas e alto poder de limpeza dos fios, na cesta tipo 1 foi apresentada outra versão que não possui. (Conforme imagem 6 apresentada no anexo).

Governador Celso Ramos, 21 de outubro de 2024.

PSM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:29654441000199

Assinado de forma digital por
PSM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:29654441000199
Dados: 2024.10.21 10:49:59
-03'00'

PSM COMERCIO E SERVIÇOS
PAULO HENRIQUE VENANCIO RG: 4680075
ADMINISTRADOR

Imagem 1 e 2:





Imagem 3:

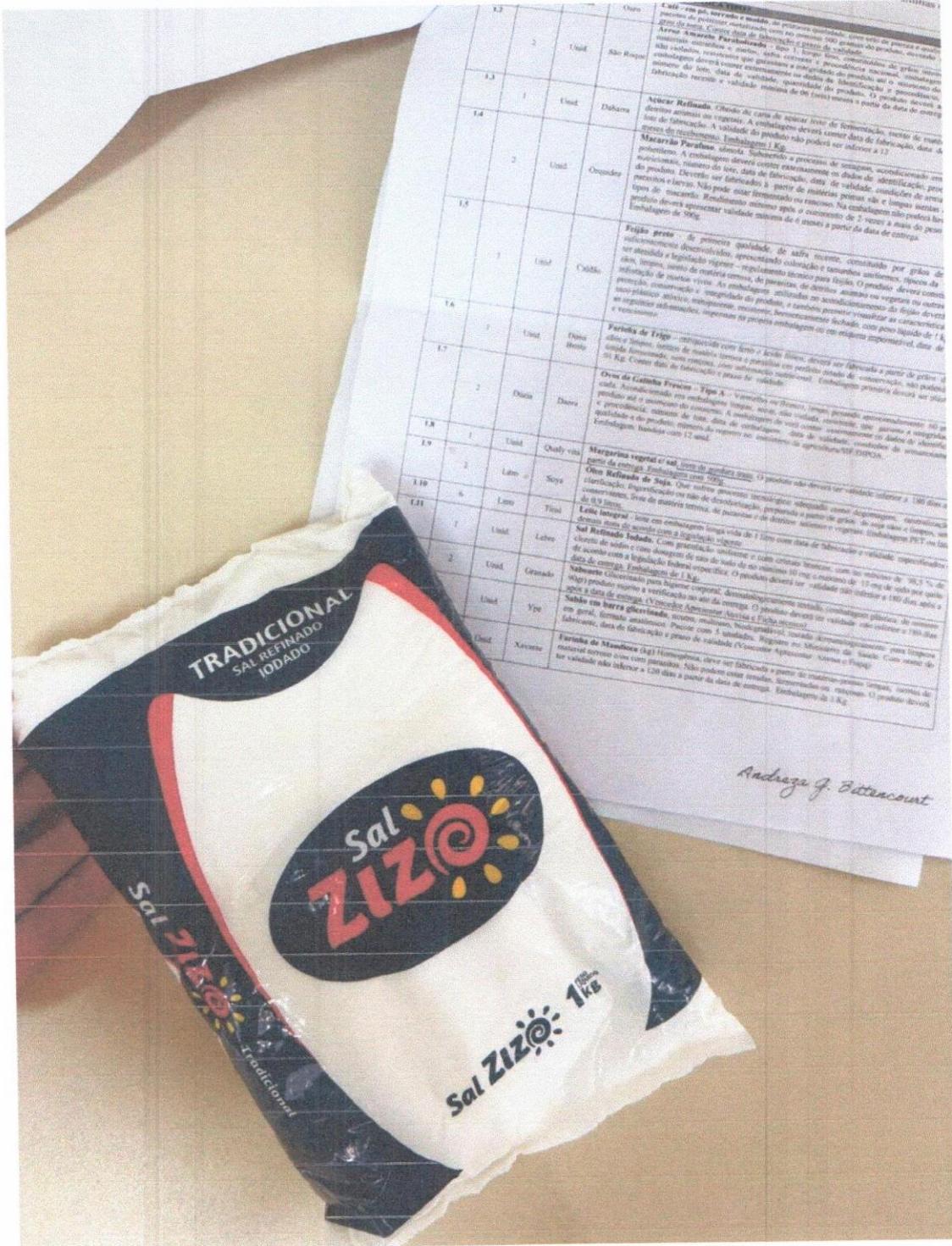


Imagem 4:



Imagem 5:

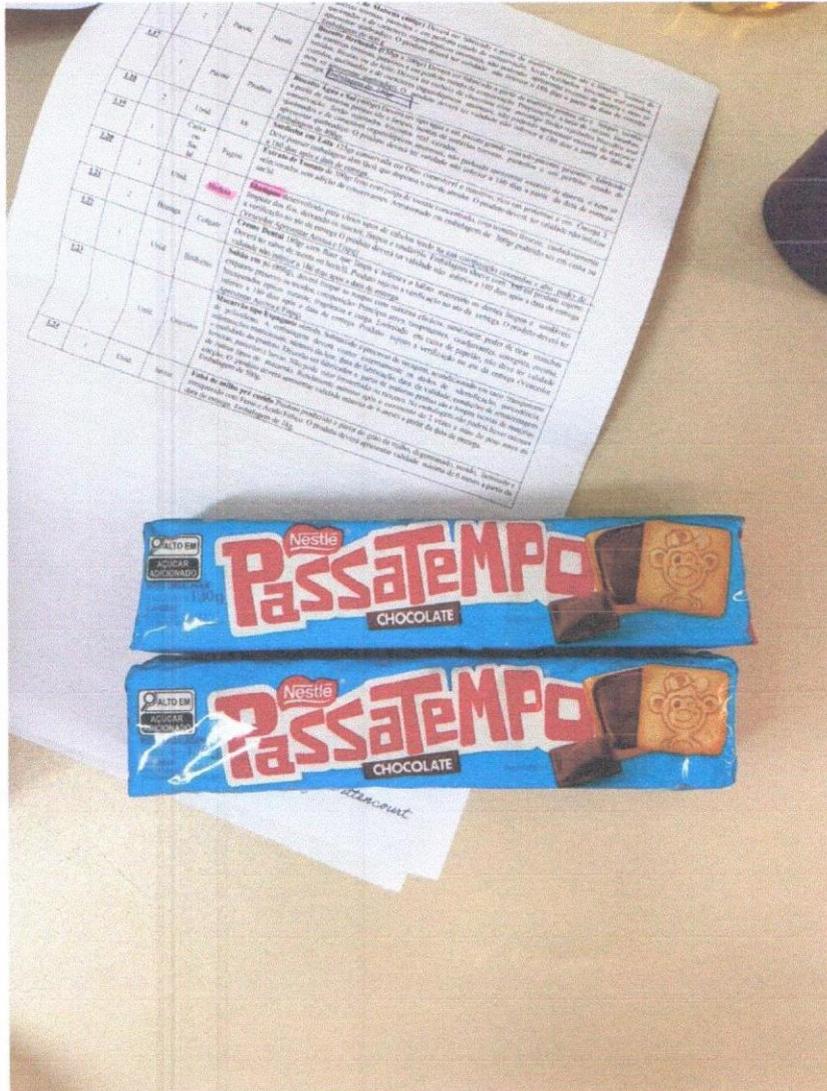


Imagem 6:

